



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

EMPRESA: JOSÉ ANTÔNIO TAVARES DO NASCIMENTO.

Data: 02 de Janeiro de 2026

Vigência: 02.01.2026 a 02.01.2027

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR/SE

OFÍCIO Nº 047/2025

MALHADOR/SE, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

À JOSÉ ANTÔNIO TAVARES DO NASCIMENTO

Assunto: Solicitação de Anuência para prorrogação de Prazo do Contrato nº 02/2025
Oriundo da Inexigibilidade nº 02/2025 – FMS.

Prezado Senhor,

Considerando o Contrato nº 02/2025 Oriundo da Inexigibilidade nº 02/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE e o Sr. José Antônio Tavares do Nascimento, Portador do CPF nº 198.XXX.315-49, residente e domiciliado à Praça Padre Manoel de Oliveira, 086, Bairro Centro, Malhador/SE, CEP 49.570-000, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, Localizado na Rua Germano Menezes, Centro, Malhador/SE, e tendo em vista a necessidade de prorrogação do prazo contratual, conforme previsão contida no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, solicitamos a manifestação formal de anuência dessa contratada quanto à prorrogação pretendida.

A prorrogação proposta tem como finalidade garantir a continuidade da prestação dos serviços por se tratar de Locação de imóvel, essencial para as atividades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, solicitamos que V.Sa. encaminhe a este órgão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, manifestação formal de anuência à prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas previstas no termo de contrato e proposta da contratada.

Certos de sua colaboração, renovamos votos de estima e consideração.


AMANDA PEREIRA DE JESUS

Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

MALHADOR/SE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

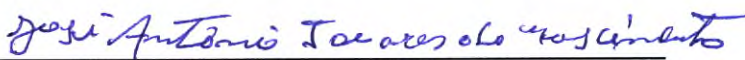
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE.

Assunto: Manifestação de Anuência para prorrogação de Prazo do Contrato nº 02/2025
Oriundo da Inexigibilidade nº 02/2025 – FMS.

Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde,

Considerando o Contrato nº 02/2025 Oriundo da Inexigibilidade nº 02/2025, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE e o Sr. José Antônio Tavares do Nascimento, Portador do CPF nº 198.XXX.315-49, residente e domiciliado à Praça Padre Manoel de Oliveira, 086, Bairro Centro, Malhador/SE, CEP 49.570-000, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, Localizado na Rua Germano Menezes, Centro, Malhador/SE, e tendo em vista este órgão ter manifestado a necessidade de prorrogação do prazo contratual, venho por meio deste, apresentar Manifestação formal de anuência quanto à prorrogação pretendida, mantendo o contrato firmado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Certos de sua colaboração, renovamos votos de estima e consideração.


JOSÉ ANTÔNIO TAVARES DO NASCIMENTO
Contratada



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº02/2025 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR-SE, E JOSÉ ANTÔNIO TAVARES DO NASCIMENTO .

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Malhador, instituída pela Portaria 225A de 01 de julho de 2024, Alterada pela **Portaria nº 29A/2025, de 07 de julho de 2025**, apresenta justificativa para alteração do Contrato nº02/2025 celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Malhador E **JOSÉ ANTÔNIO TAVARES DO NASCIMENTO**, para Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria de Saúde do Município de Malhador/SE, aduzindo o seguinte:

I- NECESSIDADE DO 1º TERMO ADITIVO:

O Aditivo consiste em Renovar o Prazo Contratual original que objetiva a **Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria de Saúde do Município de Malhador/SE**, aduzindo o seguinte, de acordo com o Contrato nº02/2025 oriundo da Inexigibilidade nº 02/2025, Aumentando o prazo inicialmente contratado, considerando a importância dos serviços e necessidade de continuidade dos mesmos.

Considerando, que a Lei nº. 14.133/2021, em seu art. **Art. 107** Prevê que "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Considerando, que a Lei nº. 14.133/2021, em seu art. **Art. 124** Prevê que "Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

Considerando, ainda que a Lei nº. 14.133/2021, em seu art. Art. 125 Prevê que “Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Considerando que a Locação do referido imóvel é considerado uma unidade essencial para o Atendimento das demandas junto aos usuários e que o município não dispõe de imóvel próprio com características físicas, localização e estrutura adequadas para o pleno desempenho das atividades administrativas, técnicas e operacionais desenvolvidas por referida Secretaria, tampouco há, no momento, alternativa imediata que atenda às necessidades administrativas sem gerar descontinuidade dos serviços públicos.

A prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária e conveniente ao interesse público, uma vez que o imóvel atualmente locado atende de forma satisfatória às necessidades da Administração, possibilitando a continuidade dos serviços públicos prestados à população, sem prejuízo à eficiência, economicidade e regularidade administrativa.

Ressalte-se que a interrupção da locação acarretaria impactos negativos à continuidade do serviço público, com a necessidade de realocação emergencial da Secretaria, possíveis custos adicionais com mudança, adaptação de novo imóvel e eventual paralisação das atividades institucionais, em afronta ao princípio da eficiência administrativa.

Ademais, foram mantidas as condições contratuais originalmente pactuadas, inclusive quanto ao valor da locação, o qual permanece compatível com os preços praticados no mercado imobiliário local, conforme avaliação administrativa, não havendo majoração ou alteração substancial do objeto contratado.

O aditamento do contrato vigente se mostra necessário e conveniente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que:

- a) Persistem as condições fáticas e administrativas que motivaram a contratação original, notadamente a inexistência de imóvel próprio apto ao uso pretendido;
- b) O imóvel atualmente locado atende plenamente às necessidades operacionais, logísticas e de segurança do Almoxtarifado Municipal;
- c) A substituição do imóvel implicaria custos adicionais com mudança, adaptação, eventuais reformas, interrupção de atividades e risco de prejuízo ao controle de materiais públicos;
- d) O aditamento preserva os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e interesse público;
- e) O valor da locação permanece compatível com os preços praticados no mercado, conforme avaliação administrativa atualizada



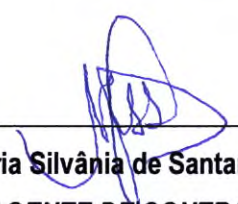
ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

Considerando que o valor a ser aditado atende ao valor real de mercado possibilitando esse realinhamento, apresentando vantajosidade na manutenção do mesmo e que a contratação ainda se mantém com o melhor valor para a administração.

Dessa forma, o aditamento contratual, limitado à prorrogação do prazo e mantidas as demais condições originalmente pactuadas, não altera a natureza do objeto, estando plenamente amparado pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021, revelando-se a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

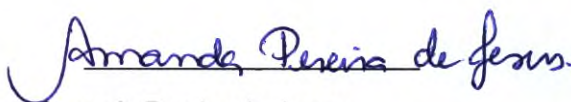
Considerando, por fim, que **JOSÉ ANTÔNIO TAVARES DO NASCIMENTO**, realiza a **Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria de Saúde do Município de Malhador/SE**, através do pertinente Contrato nº02/2025 oriundo da Inexigibilidade nº 02/2025, sendo prevista contratualmente a Renovação do Prazo na Clausula Sétima, Itens 7.2 e 7.3, além da previsão legal estabelecida no art. 107, 124 da Lei nº 14.133/2021. Estando, pois, esclarecidos os motivos da alteração contratual dos serviços e o processo a ser utilizado para realização da mesma, submeto a presente justificativa, à apreciação de Vossa Excelência para que, ao final, seguindo o devido processo legal, autorize a contratação da referida empresa, sob a égide da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Malhador/SE, 17 de dezembro de 2025



Maria Silvana de Santana Fontes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ratifico.Publique-se



Amanda Pereira de Jesus

Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

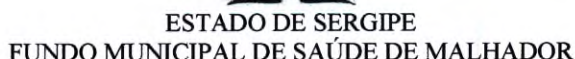
**1º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO 02/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MALHADOR/SE**

AUTUAÇÃO

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede do Fundo Municipal de Saúde do Município de Malhador/SE, foi encaminhada a Coordenadoria de Licitações e Contratos deste município, autorização para realização de 1º (primeiro) termo aditivo de **Prazo ao contrato 02/2025**, conforme justificativa apresentada pelo o setor requisitante, o qual tem como objeto **locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde**. Logo, **autorizo** a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Assim, para constar, eu, **AMANDA PEREIRA DE JESUS**, Secretária de Saúde de Malhador/SE, faço o presente registro e autuação.


AMANDA PEREIRA DE JESUS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE**



**TERMO ADITIVO Nº xx/2026 DE PRAZO/VALOR
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE N
XX/202X ORIUNDO XXXXXXXXXXXXXXXX, FIRMADO ENTRE
A PREFEITURA DE MALHADO-SE, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Página 1 de 2



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

Malhador/SE, XX de XXXX de 202X

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

DESPACHO PARA ASSESSORIA JURÍDICA

À Assessoria Jurídica

Assunto: **Remessa processual para expedição de Parecer Jurídico acerca de 1º (primeiro) Termo Aditivo Prazo ao Contrato 02/2025 – Inexigibilidade 02/2025– Fundo Municipal de Saúde.**

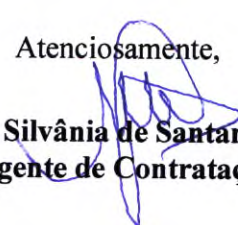
Senhor (a),

1. Encaminhamos o 1º (primeiro) **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 02/2025 – Inexigibilidade 02/2025– Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de parecer jurídico referente a admissibilidade do termo aditivo, bem como da minuta do termo.

a) Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto **locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme justificativa anexa.

Malhador/SE, 18 de Dezembro de 2025.

Atenciosamente,


Maria Silvana de Santana Fontes
Agente de Contratações



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PRAZO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº02/2025 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR-SE, E JOSÉ ANTÔNIO TAVARES DO NASCIMENTO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MALHADOR/SE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.216.362/0001-30, neste ato representado pela sua titular, a Sr^a. AMANDA PEREIRA DE JESUS, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 048.xxx.335-30 e RG nº 32363xx-9 SSP/SE, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **JOSÉ ANTÔNIO TAVARES DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 198.XXX.315-49, residente e domiciliado à Praça Padre Manoel de Oliveira, 086, Bairro Centro, Malhador/SE, CEP 49.570-000, doravante denominada **LOCADOR**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na justificativa da Secretaria municipal de Saúde; na Lei nº 14.133/2021 especificamente nos arts. 107, 124, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo do Prazo Contratual**, tendo em vista a necessidade, conforme justificativa anexa.

2.1.1. **DO ADITIVO/ALTERAÇÃO/PRAZO:** O Prazo do contrato passará a vigorar de 02 de Janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA III – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº02/2025.

CLÁUSULA IV – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo disponibilizado, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Malhador/SE, 02 de Janeiro de 2026

Amanda Pereira de Jesus
AMANDA PEREIRA DE JESUS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR/SE
LOCATÁRIO

José Antônio Tavares do Nascimento
JOSÉ ANTÔNIO TAVARES DO NASCIMENTO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Maria Maria Santos Fontes
CPF 078-861.805-93

Maria José de Santana
CPF 019-287-215-08



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 02/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº02/2025 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MALHADOR/SE**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **Acréscimo de Prazo Contratual**, tendo em vista a necessidade, conforme justificativa anexa.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MALHADOR/SE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.216.362/0001-30, neste ato representado pela sua titular, a Srª. AMANDA PEREIRA DE JESUS, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 048.xxx.335-30 e RG nº 32363xx-9 SSP/SE, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: JOSÉ ANTÔNIO TAVARES DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 198.XXX.315-49, residente e domiciliado à Praça Padre Manoel de Oliveira, 086, Bairro Centro, Malhador/SE, CEP 49.570-000, doravante denominado **LOCADOR**.

ADITIVO/PRAZO: O Prazo do contrato passará a vigorar de 02 de Janeiro de 2026 a 02 de Janeiro de 2027.

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 02/2025.

Malhador/SE, 02 de Janeiro de 2026.


AMANDA PEREIRA DE JESUS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE**



FUNDO MUN. DE SAUDE DE MALHADOR
PRAÇA 25 DE NOVEMBRO, 133, CENTRO
CEP: 49.570-000
CNPJ: 11.216.362/0001-30

NOTA DE EMPENHO - Nº 1020003/2026

02/01/2026

FORNECEDOR

NOME: JOSE ANTONIO TAVARES DO NASCIMENTO
 ENDEREÇO: PRAÇA PADRE MANOEL DE OLIVEIRA Nº: 86 BAIRRO: CENTRO
 CIDADE: MALHADOR ESTADO: SE COMPLEMENTO:
 CNPJ/CPF: 19872631549 INSC. MUNICIPAL:
 CONTA: ESTADUAL:

CLASSIFICAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 471
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 901 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
 SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 PROGRAMA: 36 - PROMOÇÃO E SAÚDE DE QUALIDADE
 PROJETO/ATIVIDADE: 2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390360000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 FONTE: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
 SUBELEMENTO DE DESPESA: 14 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	50.000,00	R\$ 12.000,00	38.000,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO

GBRA

B. LEGAL: 123 - INEXIGÍVEL, ART. 74, INC. V, DA LEI Nº 14.133/21

CONTRATO

CONVÊNIO

2/2025 - Do Órgão

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

HISTÓRICO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE. INEX Nº 002/2025 CONTRATO Nº 002/2025.

1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALUGUEL	12,000	MES	1.000,0000	12.000,00
TOTAL:					12.000,00

Autorizado

Data : 02/01/2026

Amanda Pereira de Jesus

04882833530 - AMANDA PEREIRA DE JESUS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Empenhado

Data : 02/01/2026

Elton John Andrade dos Santos

ELTON JOHN ANDRADE DOS SANTOS
Encarregado



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 02/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº02/2025 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MALHADOR/SE**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **Acréscimo de Prazo Contratual**, tendo em vista a necessidade, conforme justificativa anexa.

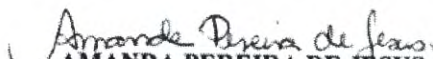
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MALHADOR/SE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.216.362/0001-30, neste ato representado pela sua titular, a Sr^a. **AMANDA PEREIRA DE JESUS**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 048.xxx.335-30 e RG nº 32363xx-9 SSP/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **JOSÉ ANTÔNIO TAVARES DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 198.XXX.315-49, residente e domiciliado à Praça Padre Manoel de Oliveira, 086, Bairro Centro, Malhador/SE, CEP 49.570-000, doravante denominado **LOCADOR**.

ADITIVO/PRAZO: O Prazo do contrato passará a vigorar de 02 de Janeiro de 2026 a 02 de Janeiro de 2027.

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 02/2025.

Malhador/SE, 02 de Janeiro de 2026.


AMANDA PEREIRA DE JESUS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE**

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE